

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-SED

Processo nº 201614304001705

Pregão Eletrônico nº 028/2016-SED

Órgão Gerenciador: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás

No dia 22 de fevereiro de 2018, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, com sede à Av. 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, CEP 74.015-908 em Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, neste ato representada pelo seu titular, FRANCISCO GONZAGA PONTES, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 587.890 2ª Via SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.004.991-91 residente e domiciliado em Anápolis – GO, nos termos das Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, da Lei Estadual nº 17.928/2015 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 028/2016-SED, nos termos definidos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o registro dos preços em favor das respectivas adjudicatárias do Pregão Eletrônico “SRP” nº 028/2016-SED, para eventual contratação de serviços de vigilância e segurança armada nas condições e especificações estabelecidas no edital de licitação originário, e conforme as quantidades e valores definidos a seguir:

1.2. Ficam registrados os seguintes preços do **LOTE 01** do objeto do Pregão Eletrônico “SRP” nº 028/2016-SED, durante a vigência desta ata, em favor da empresa adjudicatária **TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 06.088.000/0001-71, estabelecida na Rua 2, esq. com Av. Luiz XV, Qd. 04, Lt. 16, s/nº, Recanto dos Emboabas, CEP 74.910-200, em Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada por LUCIO OTTONI VIEIRA FILHO, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 1.836.990/SESP-GO e do CPF/MF nº 479.655.761,04, conforme instrumento de procuração que lhe fora outorgado:

| LOTE 01 – GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA | | | | | |
|--|--|-------|------|--------------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QTD. | VALOR REGISTRADO | |
| | | | | VALOR DO POSTO | VALOR ANUAL |
| 01 | Serviço de vigilância e segurança armada ininterrupta, em jornada de 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. | Posto | 288 | R\$ 9.824,02 | R\$ 33.951.813,12 |
| 02 | Serviço de vigilância e segurança armada ininterrupta, em jornada de 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. | Posto | 315 | R\$ 11.988,91 | R\$ 45.318.079,80 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1 | | | | R\$ 79.269.892,92 | |

1.3. A celebração desta Ata de Registro de Preços, com eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, implicará no compromisso de execução dos serviços pelas empresas adjudicatárias, nas condições estabelecidas e conforme os preços registrados, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

1.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 desta Ata.

1.5. A existência de preços registrados não obriga os órgãos partícipes a contratarem, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPES

2.1. Os quantitativos totais dos postos registrados nesta ata correspondem às seguintes quantidades de cada órgão partícipe:

| ÓRGÃO PARTICIPE | UND. | LOTE 1 – GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA | |
|--|-------|---|--------------------|
| | | VIGILÂNCIA DIURNA | VIGILÂNCIA NOTURNA |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e irrigação – SED | Posto | 96 | 98 |
| Agência de Fomento de Goiás S.A | Posto | 01 | 0 |
| Agência Estadual de Turismo | Posto | 01 | 01 |
| Agência Goiana de Defesa Agropecuária | Posto | 07 | 07 |
| Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás | Posto | 01 | 01 |
| Defensoria Pública do Estado de Goiás | Posto | 01 | 01 |
| Delegacia Geral da Polícia Civil | Posto | 05 | 30 |
| Goiás Previdência | Posto | 04 | 04 |
| Procuradoria Geral do Estado | Posto | 02 | 0 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esporte | Posto | 80 | 80 |
| Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho | Posto | 20 | 20 |
| Secretaria da Saúde | Posto | 50 | 50 |
| Secretaria de Estado da Casa Civil | Posto | 02 | 02 |
| Secretaria de Gestão e Planejamento | Posto | 03 | 03 |
| Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos | Posto | 02 | 02 |
| Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária | Posto | 09 | 09 |
| Universidade Estadual de Goiás | Posto | 04 | 07 |
| Quantidade Total de Postos | | 288 | 315 |

2.2. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos e as entidades deles participantes, independentemente das correspondentes quantidades preestabelecidas, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item ou lote, nos termos do Art. 3º-A do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

2.3. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

2.3.1. A Gerência de Suprimentos e Logística – GESL da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – SGPF da SED será a unidade responsável pelos atos de controle e gestão desta Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPES

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este autorize sua utilização e indique o prestador de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao prestador de serviço beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata e limites estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.437/11, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração Estadual, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

3.5. A liberação de adesão às atas de registro de preço resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. Ultrapassado este prazo sem formalização da contratação, o órgão não participante deverá buscar nova autorização do órgão gerenciador.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com o prestador de serviço registrado nesta Ata, após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, na forma preconizada no Item 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2016-SED.

4.2. O prestador de serviço registrado nesta Ata poderá ser convocados a qualquer tempo durante a vigência deste instrumento, para assinatura dos contratos, os quais deverão ocorrer no do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Edital.

4.3. A recusa injustificada da prestadora de serviço registrada em assinar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, dentro das quantidades previstas para cada órgão partícipe, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Item 24 do Edital de licitação.

4.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2016-SED, obedecidas as preceituações do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador:

I. gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do prestador de serviço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III. realizar, quando necessário, prévia reunião com as empresas beneficiárias, visando informá-las das peculiaridades do objeto desta Ata de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados, se for o caso;

IV. buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

V. garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos nesta Ata e no Decreto Estadual nº 7.437/2011; e

VI. demais atos de controle e administração pertinentes a esta Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. Cabe ao órgão participante:

I. indicar o gestor do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93;

II. tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

III. promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do prestador de serviço registrado, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

IV. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

V. zelar, após receber a indicação do prestador de serviço registrado, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

VI. informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador de serviços beneficiário em cumprir as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato, bem como divergências relativas à execução dos serviços e à recusa em assinar o(s) Contrato(s).

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações quanto às alterações contratuais.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao prestador de serviço registrado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador de serviço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação final da licitação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço registrado, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O prestador de serviços beneficiário desta Ata terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 8.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O prestador de serviços beneficiário desta Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Constitui Anexo ao presente instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico "SRP" nº 028/2016-SED e seus anexos.

10.2. A presente Ata, após lida e achada conforme, segue assinada pelos respectivos representantes legais:

Goiânia – GO, 22 de fevereiro de 2018.


FRANCISCO GONZAGA PONTES
Secretário de Desenvolvimento Econômico


LUCIO OTTONI VIEIRA FILHO
Total Vigilância e Segurança Ltda.
CNPJ nº 06.088.000/0001-71

Luiz Antonio Faustino Maronezi
Secretário em exercício
(2º Art. 9º da Lei nº 17.257/2011)